



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Simão de Freitas		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Simão de Freitas, em Aracoiaba, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza para o exercício de direção em favor de Vanuza Brasil Ferreira, até 31.12.2013.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 11725812-1	PARECER Nº 0964/2012	APROVADOEM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Vanuza Brasil Ferreira, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Simão de Freitas, sediada na Comunidade Várzea da Onça, Ideal, em Aracoiaba, Censo 23052627, mediante o processo nº 11725812-1, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e autoriza o exercício de direção da referida instituição, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0822//2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Simão de Freitas, em Aracoiaba, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para o exercício de direção em favor de Vanuza Brasil Ferreira, até 31.12.2013.

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0964/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício